



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL N° 34/2023 - PROEG/UERR

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INDÍGENA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO e COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado dos Editais nº5/2018 e nº9/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) / Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de discentes para o curso de **Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena** a ser oferecido na **modalidade a distância**, no primeiro semestre de 2024, conforme a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 24, DE 3 DE JULHO DE 2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de *Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena* volta-se para a população indígena, inserindo-se nas ações de preparação de profissionais do magistério para atuarem na Educação Básica e tem a concepção de formação de um ser humano crítico reflexivo, antenado às questões políticas, sociais e econômicas do estado de Roraima, constituindo-se assim, política afirmativa para atendimento aos municípios do interior e aos indígenas.

1.1.1. Trata-se de uma Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena que possui como **objetivo a formação de professores da educação básica sem formação adequada**, sendo destinado a população indígena e pessoas não indígenas interessadas em atuar com a temática. Será realizado na modalidade Ensino a Distância (EAD), com financiamento da CAPES em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Instituições Públicas de Ensino parceiras.

1.2. As despesas provenientes com livros, material didático, cópias e qualquer espécie de material de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem é de responsabilidade de cada candidato, não cabendo a responsabilidade para tal fim à Universidade Estadual de Roraima (UERR).

1.3. Todo e qualquer atendimento a respeito do Processo de Seleção inerente ao presente Edital, com exceção das demais atividades que possuem canais específicos previstos neste instrumento (como recursos e outros), será realizado de forma não presencial pelos canais de Atendimento da Comissão Permanente de Concursos e Vestibular – CPCV (em dias úteis, no horário das 8h às 13h), a saber: pelo telefone (95) 2121-0931 ou pelo e-mail (cpc@uerr.edu.br). Não serão passadas por e-mail ou telefone as informações constantes no presente Edital, sendo responsabilidade do candidato ler o seu inteiro teor, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.

1.4. As datas estipuladas no presente Edital constituem-se previsões, podendo sofrer alterações a critério da Administração, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção e se programar de acordo com as cláusulas deste Edital, bem como de suas alterações.

1.5. À Universidade Estadual de Roraima (UERR) resguarda-se o direito de CANCELAR O CURSO, caso não tenha em todos os polos ofertantes, **pelo menos 90 (noventa) alunos aprovados** e efetivamente matriculados até a data de início do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena.

1.6. Ao final do processo seletivo, se não for observado o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos alunos aprovados e efetivamente matriculados por polo, a abertura do curso na localidade fica condicionada à autorização da DED/CAPES.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público-alvo do curso de *Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena são professores da educação básica sem formação adequada e as pessoas autodeclaradas indígenas e pessoas não indígenas interessadas em atuar com a temática*. Todos os candidatos devem ser portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.

2.2.1. O candidato que atua como professor da educação básica, deverá no momento da inscrição, apresentar declaração de vínculo no magistério da educação básica.

3. DOS POLOS E DAS VAGAS

3.1. A relação de Polos ofertantes e o quantitativo de vagas estão dispostos no quadro abaixo:

Quadro I: vagas por polo

Nº	Polos ofertantes	Total de vagas	Vagas destinadas aos indígenas	Ampla concorrência	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
1	Amajari	30	14	13	3
2	Boa Vista	30	14	13	3
3	Normandia	30	14	13	3
4	Pacaraima	30	14	13	3
5	Rorainópolis	30	14	13	3
		150	70	65	15

3.2. As vagas disponibilizadas para cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros Polos que possuam cadastro de reserva.

3.3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.3.1. Ficam reservadas 14 (quatorze) vagas por polo (setenta vagas totais do curso) distribuídas conforme Quadro I deste Edital, para os candidatos autodeclarados indígenas.

3.3.2. Ficam reservadas 13 (treze) vagas por polo (sessenta e cinco vagas do curso) distribuídas conforme Quadro I deste Edital, para ampla concorrência.

3.3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas no subitem 3.3.1.

3.3.5. Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado nos subitens 3.3.1, estas serão distribuídas igualitariamente aos candidatos constantes no subitem 3.3.2, respeitada a ordem de classificação no certame, conforme o polo escolhido no momento da inscrição.

3.3.6. Em atendimento ao *Ofício Circular nº 1/2022-CACP/CGAPC/DED/CAPES* de 09 novembro de 2022, que estabelece as normativas para os cursos autorizados pelo *Edital nº 09/2022*, ficam destinadas **50%** do total de vagas por polo para **professores da educação básica sem formação adequada**, sendo distribuídas conforme quadro abaixo:

Quadro II: vagas por polo destinadas a professores da educação básica sem formação adequada

Nº	Polos ofertantes	Total de vagas	Vagas destinadas aos indígenas			Ampla concorrência			Vagas reservadas às pessoas com deficiência		
			Demandas Sociais	Professores da Educação Básica sem formação adequada	Total	Demandas Sociais	Professores da Educação Básica sem formação adequada	Total	Demandas Sociais	Professores da Educação Básica sem formação adequada	Total
1	Amajari	30	7	7	14	6	7	13	1	2	3
2	Boa Vista	30	7	7	14	6	7	13	1	2	3
3	Normandia	30	7	7	14	6	7	13	1	2	3
4	Pacaraima	30	7	7	14	6	7	13	1	2	3
5	Rorainópolis	30	7	7	14	6	7	13	1	2	3
		150	35	35	70	30	35	65	5	10	15

3.3.6.1. Remanescendo vagas daquelas destinadas aos professores da educação básica sem formação adequada, estas serão distribuídas igualitariamente aos candidatos enquadrados no Quadro II.

3.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.4.1. Serão reservadas 15 (quinze) vagas a pessoas com deficiência, conforme Quadro II.

3.4.2. A documentação do candidato que se declarar pessoa com deficiência passará pela mesma análise de histórico escolar em igualdade de condições com os demais candidatos do processo seletivo que assim se declararem, de acordo com este Edital.

3.4.3. Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a)** inscrever-se via internet;
- b)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- c)** apresentar laudo caracterizador da deficiência original, o qual não será devolvido em hipótese alguma, podendo o candidato apresentar laudo autenticado em cartório, perante a junta especializada, conforme Edital específico de Convocação a ser publicado na página da UERR - área do seletivo, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional;
- d)** o laudo deverá ser emitido nos últimos 12 meses, estando sujeito à perícia especializada.

3.4.4. O Laudo terá validade somente para este certame, não sendo o documento devolvido ao candidato em hipótese alguma.

3.4.5. O candidato deverá submeter-se à perícia na UERR, que ocorrerá por ocasião da Convocação a ser publicada em edital específico na data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo I deste Edital, cabendo exclusivamente ao candidato informar-se sobre a data e horário em que deverá se apresentar.

3.4.6. A inobservância do disposto no subitem 3.4.5 e seus subitens determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada às pessoas com deficiência e eliminação do certame.

3.4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, comprovada a deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.4.8. Não havendo candidato aprovado e classificado para vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será ocupada por outro candidato aprovado e classificado obedecendo aos critérios do *Quadro II*.

3.4.9. Será eliminado do certame o candidato que descumprir quaisquer itens do presente Edital.

3.4.10. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

3.4.11. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do artigo 4º, incisos I ao IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

3.4.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica oficial, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.4.13. O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPCV quaisquer equívocos para fins de correção, sob pena de eliminação daquele que não o fizer.

3.5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS INDÍGENAS

3.5.1. Serão reservadas 70 (setenta) vagas totais a pessoas autodeclaradas indígenas, conforme Quadro II.

3.5.2. A documentação do candidato que se declarar indígena passará pela mesma análise de histórico escolar em igualdade de condições com os demais candidatos do processo seletivo que assim se declararem, de acordo com este Edital.

3.5.3. Para concorrer à vaga reservada às pessoas indígenas, o candidato deverá:

a) inscrever-se via internet;

b) no ato da inscrição, declarar-se indígena;

c) apresentar documento que comprove a autodeclaração de que faz parte e é indígena (declarado e reconhecido indígena);

d) o candidato deverá apresentar declaração da liderança indígena, reconhecendo e confirmado sua autodeclaração.

3.5.4. O candidato que concorrer as vagas destinadas à população indígena, não poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição somente poderá ser realizada via internet por meio do site da UERR no menu PROCESSO SELETIVO, na área do seletivo para a *Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena*, podendo ser acessado diretamente por meio do endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br.

4.2. As inscrições serão realizadas SOMENTE no período constante no Cronograma de Atividades (*Anexo I*), cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção pelo polo ofertante, conforme quadro II.

4.3.1. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, em polo ofertante distinto, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.4. O valor da inscrição é de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), que deverá ser pago através da Guia de Arrecadação, pagável somente no Banco do Brasil, gerada no ato da inscrição, conforme data de vencimento expresso no título bancário. Em caso de pagamento via PIX, deverá ser feita a leitura do QR Code apresentado na referida Guia para vincular o pagamento à inscrição realizada.

4.4.1. A taxa de inscrição poderá ser paga até a data do vencimento estipulado na guia de arrecadação.

4.4.2. Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição.

4.4.3. A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento pela instituição financeira, sendo efetuado dentro do prazo estabelecido na guia de arrecadação.

4.4.3.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá impetrar recurso com *upload* do comprovante de pagamento, no período de recurso contra homologação preliminar das inscrições, conforme Cronograma de Atividades deste Edital- Anexo I.

4.4.3.2. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data ulterior ao período constante no Cronograma de Atividades deste Edital- Anexo I.

4.4.4. As inscrições deverão ser pagas, exclusivamente, através da Guia de Arrecadação nas agências bancárias ou correspondentes bancários.

4.4.4.1. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja confirmado pelo Banco do Brasil.

4.4.4.2. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e da guia de arrecadação paga, de maneira a sanar eventuais dúvidas e/ou inconsistências.

4.4.5. É vedada a inscrição condicional, fora do previsto neste Edital ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio diferente do estipulado neste Edital.

4.6. A UERR não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato acompanhar e verificar eventuais falhas e buscar resolvê-las dentro de prazo cabível.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à UERR o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de maneira completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou fizer declarações falsas.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar, por meio do sistema eletrônico da Universidade Estadual de Roraima (<https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php>), o *upload* do comprovante de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (o arquivo deverá ser digitalizado em formato PDF e anexado no ato da realização da inscrição) devidamente assinado pelo representante legal da Escola, bem como informar, via sistema eletrônico, a média acadêmica das disciplinas de Português e Matemática (*1^a, 2^a e 3^a séries/anos do Ensino Médio*), constantes no documento comprobatório das notas. A nota do processo seletivo será a MÉDIA ARITMÉTICA das disciplinas requisitadas, conforme instrução na *Tabela de equivalência numérica* constante no subitem 4.9.3.

4.9.1 No caso de candidatos que tenham concluído ou sido certificados no Ensino Médio em outro modelo (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

4.9.2. Na ausência de *upload* do arquivo que comprove a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acarretará em eliminação sumária do candidato.

4.9.3. No momento da digitalização das médias no formulário de inscrição do processo seletivo, deverá observar os exemplos de equivalências da tabela abaixo, levando-se em consideração, quando necessário, o arredondamento para baixo:

Tabela de equivalência numérica

Valor histórico do candidato	Valor formulário de inscrição
9,5	95
8,5	85
7,15	71,5
6,88	68,8
5,99	59,9

4.10 O candidato professor da educação básica sem formação adequada, deverá apresentar por meio do sistema eletrônico da Universidade Estadual de Roraima (cpc.uerr.edu.br), declaração da instituição de ensino comprovando que exerce atividade docente (sala de aula) que contenha: nome da escola, tempo de atuação na escola e o tipo de vínculo na rede pública de ensino.

5. DA ISENÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias previstos no Cronograma de Atividades deste Edital – Anexo I, via Internet através do sítio cpc.uerr.edu.br no link Vestibular mediante o preenchimento do formulário de inscrição, marcando no ato do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, espaço: OPTAR PELA ISENÇÃO e enviando, dentro do prazo do cronograma, a documentação necessária de acordo com a modalidade escolhida, conforme *quadro II* este Edital.

5.2 Conceder-se-á isenção da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrem rigorosamente dentro dos critérios de uma das modalidades a seguir:

Modalidade I: Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo, comprovada através de contra cheque, carteira profissional, recibo bancário de proventos ou declaração do empregador com reconhecimento de firma e certidão de nascimento dos filhos. O trabalhador autônomo poderá comprovar sua renda através de recibos de serviços e/ou extrato bancário com a movimentação dos últimos 3 (três) meses.

Modalidade II: Candidato com seguro desemprego, ou titular de programa – Municipal, Estadual ou Federal de transferência de renda, como Bolsa Família ou Crédito Social, comprovado por meio do extrato atualizado do recebimento do benefício ou declaração original que comprove a condição de beneficiário que conste o NIS e/nome do

titular ou declaração (não será aceita a ficha de cadastro) ou relação (devidamente assinada pelo responsável do órgão emissor do documento) que conste seu nome no cadastro na condição de beneficiário ou dependente, não sendo aceita cópia do cartão do beneficiário como comprovação da titularidade do benefício.

Modalidade III: Candidatos com idade até 24 anos, filhos de pais cuja renda esteja enquadrada em uma das condições acima, comprovada por meio de documento de identidade do candidato mais cópia do documento de comprovação de beneficiário (conforme Modalidade I ou II).

Modalidade IV: A candidata que se encontrar amparada pela Lei Estadual nº 1.539 de 1º de novembro de 2021. 4.2.1 Os documentos comprobatórios para os pedidos de isenção deverão ser anexados no período constante no Cronograma de Atividades – Anexo I deste Edital, por meio de upload de um documento por vez.

5. DA JUNTA OFICIAL ESPECIALIZADA DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM EM CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência deverá comparecer à Junta Médica Oficial Especializada, que será realizada em Boa Vista, conforme convocação em Edital específico.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Será divulgada, no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br, no menu do Vestibular, a relação oficial dos candidatos com as inscrições homologadas, o dia e horário da realização da prova, bem como a plataforma de realização da prova .

6.1.1. O candidato deverá conferir atentamente os dados pessoais e informações, quando da Homologação Preliminar das Inscrições e realizar o devido recurso através do Sistema Eletrônico de Recursos, comunicando à CPCV/UERR quaisquer divergências constatadas para fins de correção, conforme prazo de recurso estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital- Anexo I.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Ao realizar a inscrição, o candidato receberá um número único que o identifica no sistema eletrônico da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

7.2. O processo seletivo para a *Licenciatura em Ciências Humanas com Ênfase na Educação Indígena* será feito por meio da **MÉDIA ARITMÉTICA** do histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, conforme a tabela abaixo:

Exemplo do cálculo da Média Aritmética

Disciplinas	Média - 1ª serie/ano	Média - 2ª serie/ano	Média - 3ª serie/ano	MÉDIA
Português	70	85	91	82
Matemática	97	79	82	86
MÉDIA ARITMÉTICA PARA CONCORRÊNCIA				84

7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem decrescente das médias aritméticas do desempenho dos candidatos, aplicando, quando necessários, os critérios de desempate constantes no subitem 6.8, para classificação por polos de oferta, conforme quadro II.

7.4. Os candidatos, que estiverem fora do quantitativo de vagas definidos no quadro II deste Edital, ficarão classificados e comporão lista de espera.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

8.1. O candidato SERÁ desclassificado ao longo do processo de seleção ou ainda após o processo se cometer falsidade ideológica com prova documental e/ou não cumprir os prazos definidos segundo o cronograma de atividades deste Edital.

8.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página do certame, conforme cronograma de atividades, Anexo I, deste Edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato contra os resultados preliminares da homologação das inscrições e análise do histórico escolar, devidamente fundamentado, conforme prazos constantes no cronograma de atividades deste Edital.

8.4. A interposição de recursos deverá ser feita por meio da página de acompanhamento do candidato, acessando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (cpc.uerr.edu.br).

8.5. Será somente apreciado o recurso expresso em termos fundamentados, que apontar as circunstâncias que o justifique e for interposto dentro do prazo.

8.6. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo do sistema.

8.7. Os candidatos classificados para além do número de vagas estabelecido no quadro I do subitem 3.1 deste Edital aguardarão em lista de espera, podendo ser convocados posteriormente, no caso da não matrícula de candidatos convocados, conforme o resultado final do processo seletivo, bem como no caso de remanejamento de vagas.

8.8. Em caso de empate na pontuação do histórico escolar, terá preferência o candidato que:

- 1º** maior tempo de serviço no magistério da educação básica;
- 2º** obtiver maior pontuação em Português;
- 3º** obtiver maior pontuação em Matemática;
- 4º** tiver a maior idade.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO

- 9.1.** Os candidatos selecionados, dentro do número de vagas, têm assegurado o direito a efetivar sua matrícula no curso para o qual concorreu no processo.
- 9.2.** Havendo a possibilidade de não preenchimento das vagas ofertadas pelos candidatos aprovados no curso, ocorrerá a segunda chamada para os classificáveis.
- 9.3.** Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas para preenchimento de vagas, deverão atender as instruções, conforme Edital de matrícula.
- 9.4.** Os dias e os horários para o registro da matrícula de candidatos selecionados serão divulgados em edital específico, devendo o candidato acompanhar as publicações no site da UERR.
- 9.5.** O registro de matrícula de candidatos selecionados em quaisquer das chamadas far-se-á mediante a apresentação de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:
- 9.5.1.** Carteira de Identidade; CPF; Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino); uma foto 3x4 recente (colorida); Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação das obrigações eleitorais; Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso e documento que comprove sua condição de cotista, quando for o caso.
- 9.5.1.1.** Para candidatos estrangeiros, será necessária a apresentação de documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte (Identificação de Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no País), uma foto 3x4 recente e colorida, Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio ou equivalente, devidamente reconhecido por instituição brasileira.
- 9.6.** Os candidatos aprovados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro da matrícula no prazo estabelecido ou não apresentarem a documentação completa exigida no edital de convocação, perderão, automaticamente, o direito ao ingresso na Instituição.
- 9.7.** O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, que será retida, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato.
- 9.8.** A critério exclusivo da UERR, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas, através de Edital próprio respeitando a ordem de classificação geral, com divulgação no site da UERR.
- 9.9.** A não apresentação de documento que comprove a condição de cotista impedirá a matrícula daquele que concorreu nessa condição, sendo-lhe aplicada penalidade prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 9.10.** Qualquer dúvida poderá ser sanada através do e-mail registro@uerr.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.2.** É de responsabilidade do candidato, nos dias previstos neste Edital, buscar informações referentes aos resultados de todas as etapas do processo seletivo ao qual concorre. As divulgações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://cpc.uerr.edu.br/> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.
- 10.3.** A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 10.4.** A UERR não arcará com custos referentes à inscrição, passagens ou diárias de Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais que venham a se inscrever ou sejam selecionados no Certame.
- 10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV/UERR, Coordenação UAB, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e Núcleo de Educação a Distância (NEaD).

Boa Vista, 02 de outubro de 2023.

Francisco dos Santos Panero

Coordenador Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da UERR

Karine de Alcântara Figueiredo

Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UERR

ANEXO I
EDITAL N° 34/2023 - PROEG/UERR

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INDÍGENA NA MODALIDADE
À DISTÂNCIA**
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	
ANO 2023	DATA
Publicação do Edital	03/10/2023
Período de impugnação ao Edital (pelo Sistema Eletrônico de Recursos)	04 a 06/10/2023
Período das inscrições	09/10 a 24/11/2023
Período de Solicitação de isenção (com envio dos documentos comprobatórios (upload))	09/10 a 24/11/2023
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	05/12/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção (On-line através do Sistema Eletrônico de Recursos)	06 e 07/12/2023
Resultado Final da solicitação de isenção	11/12/2023
Último dia para pagamento da Guia de Arrecadação para efetivação da inscrição	12/12/2023
Homologação Preliminar das inscrições	13/12/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições	14 e 15/12/2023
Homologação Final das inscrições	18/12/2023
Convocação para Junta Médica das pessoas com deficiência	24/01/2024
Realização da Junta Médica	01/02/2024
Resultado Preliminar da Junta Médica das pessoas com deficiência	05/02/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar da Junta Médica das pessoas com deficiência	06 e 07/01/2024
Resultado Final da Junta Médica das pessoas com deficiência	09/01/2024
Resultado Final	12/01/2024
Previsão de publicação do Edital específico para pré-matrícula	21/02/2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Panero, Coordenador do Programa da UAB da UERR**, em 02/10/2023, às 08:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Alcântara Figueiredo, Pró-Reitora de Ensino e Graduação**, em 02/10/2023, às 08:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10274867** e o código CRC **03C7567D**.